

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.258, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta a Lei nº 3.042, de 28 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o Programa “Cupom-Cesta Cidadão”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a necessidade de regulamentar a Lei nº 3.042, de 28 de dezembro de 2010;

II - os procedimentos administrativos que precisam ser disciplinados para a concessão do benefício,

DECRETA:

Art. 1º O Programa “Cupom-Cesta Cidadão” somente poderá ser concedido mediante a constatação de vulnerabilidade sócio-econômica do indivíduo ou família, em parecer técnico elaborado por assistente social, de acordo com os requisitos previstos na Lei nº 3.042, de 28 de dezembro de 2010 e mediante os seguintes critérios:

I - visita domiciliar ou entrevista social;

II - análise da situação financeira e social.

Art. 2º Para fins do cálculo da renda per capita serão levados em conta os proventos mensais da família, incluindo-se benefícios previdenciários, benefício de prestação continuada, seguro-desemprego, renda proveniente do trabalho no mercado formal ou informal, entre outros.

Art. 3º Entidades de qualquer natureza que recebam pessoas residentes em Congonhas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social estarão sujeitas ao recebimento de cupons a partir da análise da situação.

§ 1º Será concedido mensalmente um cupom por município residente na entidade, até o término ou interrupção do tratamento.

§ 2º Durante o período em que o município, através da Diretoria de Assistência Social e Segurança Alimentar, fizer o repasse de alimentos, produtos de higiene e limpeza à entidade, ficará suspenso o repasse do “Cupom – Cesta Cidadão” para tal entidade.

§ 3º A entidade nomeará um representante para realização de compra dos produtos no município de Congonhas, acompanhado pela (o) Gerente de Segurança Alimentar.

§ 4º O cupom será fornecido à entidade após preenchimento do Termo de Responsabilidade, Anexo I do presente Decreto, que deverá ter firma reconhecida e ser entregue à Gerência de Segurança Alimentar.

§ 5º O termo constante no anexo I, perderá a validade se houver alteração do representante da respectiva entidade.

Art. 4º O “Cupom-Cesta Cidadão” será confeccionado pelo município, conforme modelo padrão estabelecido no anexo III deste Decreto, contendo:

I- numeração específica;

II- valor total do “cupom-cesta cidadão”;

III- logomarca da Prefeitura de Congonhas;

IV- marca d’água específica do Programa;

V- carimbo e assinatura do (a) Assistente Social responsável por sua emissão;

VI- data de emissão e de validade;

VII- assinatura e endereço do (a) beneficiário;

VIII- assinatura da pessoa autorizada a realizar a compra;

IX- assinatura do (a) comprador (a);

X- assinatura do (a) vendedor(a);

XI- assinatura do (a) responsável pelo estabelecimento em que a compra foi realizada;

X- nome e endereço comercial deste estabelecimento;

XII- quantidade de produtos comprados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de fevereiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.258, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMPRA PARA MANUTENÇÃO DE MUNICÍPE DE CONGONHAS RESIDENTE NESTA ENTIDADE PARA TRATAMENTO

EU, _____

_____, RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE _____

_____, INSCRITA SOB O CNPJ _____, QUE TEM COMO FINALIDADE FORNECER ATENDIMENTO A PESSOAS

_____, NOMEIO O (A)

SENHOR (A) _____, CPF _____ A REALIZAR

A COMPRA DE MATERIAIS CONSTANTES NA LISTAGEM ANEXA NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE MUNICÍPE (S) DE CONGONHAS RESIDENTE (S) NESTA ENTIDADE, CONFORME DOCUMENTO (S) ENVIADO (S) À DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR. _____


NOME E ENDEREÇO DA ENTIDADE
CARIMBO E CNPJ

ASSINATURA E CPF DO (A) RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE (EXTENSO)

ASSINATURA E CPF DO (A) REPRESENTANTE NOMEADO (A) PARA REALIZAÇÃO DA COMPRA (EXTENSO)

DECRETO 5.258, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

ANEXO II

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS	Nº CUPOM: 00001 VALOR DO CUPOM: R\$ _____
_____ Carimbo e Assinatura do (a) Assistente Social responsável		
_____ Ass. Beneficiário e Endereço (por extenso)		
_____ Ass. Do Pessoa Autorizada a comprar (por extenso)		
_____ Data de Emissão: ____/____/____ Data de Validade: ____/____/____		

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ana Luiza Romualdo Coelho do cargo em comissão de **Diretor Escolar / Biblioteca / Pré-vestibular**, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/075, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

Nomeia Vice-Diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão de Vice-Diretor Escolar - símbolo "G", com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010:

I- Silvana Silveira;

II- Maria das Graças de Souza Paula.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de fevereiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/076, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.

Exonera ocupante de cargo efetivo e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Fernanda Cristina Neiva Assis, do cargo efetivo de Médico, a partir de 3 de março de 2011, conforme Processo Administrativo n.º PMC/01354/11.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Médico, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de fevereiro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON